

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2025/2026

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES

A Comissão de Residência Médica da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores (COREME-ASJA), no exercício de suas atribuições, estabelece e torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo da Residência Médica em Psiquiatria, que trata da inclusão das especificações que seguem:

No item 6. 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO, no seu subitem nº 6.3, que trata sobre condições especiais para a realização da prova, acrescentam-se os seguintes subitens:

6.3.1. Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos: a) Acessibilidade; b) Prova ampliada (Fonte "Arial" - "22"); c) Tempo adicional de prova (1 hora); d) Uso de medicamento.

6.3.2. Para que o recurso especial solicitado seja analisado o candidato deverá encaminhar documento comprobatório (laudo médico/especialista) que justifique a solicitação do atendimento para a realização da prova, no prazo indicado no item 6.3.

6.3.3. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento.

6.3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. A candidata deverá informar essa condição até o prazo final das inscrições, por meio do e-mail residencia@sanjulian.org.br.

6.3.3.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.3.3.2. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

6.3.3.3. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

6.3.5. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Residência Médica.

6.3.6. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

6.3.7. O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado diretamente ao próprio candidato requerente até a data da prova objetiva. Não cabe interposição de recurso nessa hipótese.

Piraquara, 06 de janeiro de 2025.

Associação San Julian, Amigos e Colaboradores

Comissão de Residência Médica